



Estado do Tocantins

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BABAÇULÂNDIA

CNPJ Nº 25.062.381/0001-64

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em consultoria técnica para serviços de manutenção, desenvolvimento e suporte técnico ao Portal da Transparência e à Lei de Acesso à Informação (LAI). Inclui consultoria estratégica, operacional e treinamento técnico contínuo para servidores da Câmara Municipal de Babaçulândia -TO, atendendo às exigências legais e administrativas de transparência pública, em conformidade com a legislação vigente e demais normas aplicáveis, pelo período de janeiro a dezembro de 2025.

### 2. JUSTIFICATIVA

**2.1.1.** Manutenção e desenvolvimento do Portal da Transparência, garantindo que o mesmo esteja atualizado e em conformidade com critérios da LAI (Lei de Acesso a Informação) e órgãos fiscalizadores, como o Ministério Público Federal (MEP) e Tribunais de Contas;

**2.1.2.** Aprimoramento do acesso à informação propiciando acesso rápido, eficiente e seguro às informações públicas por meio de ferramentas intuitivas e modernas, facilitando a interação entre a Câmara Municipal e a sociedade, tendo em vista que o Portal da Transparência possibilita a qualquer cidadão, o acompanhamento da execução dos programas e ações da administração Pública, passando a ser um fiscal da correta aplicação dos recursos público;

**2.1.3.** Capacitação técnica dos servidores garantindo que a equipe técnica e administrativa tenha o domínio das ferramentas utilizadas e a eficiência no atendimento às demandas de transparência;

**2.1.4.** Cumprimento da Legislação, garantindo que este Poder Legislativo atenda aos requisitos estabelecidos pela Lei nº 12.527/2011, evitando possíveis penalidades.

### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A norma legal para o procedimento dessa contratação é por meio de Dispensa de Licitação, regido pelo no art. 75º, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

### 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1.** As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Dispensa de Licitação no valor estimado da contratação correrão por conta da dotação orçamentária deste Poder Legislativa; **3.3.90.39.**

### 5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**5.1.** O critério de julgamento das propostas será o menor preço global.

**6.** Descrição do objeto e valor estimado:



Estado do Tocantins

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BABAÇULÂNDIA

CNPJ Nº 25.062.381/0001-64

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	V. UNIT	V. TOTAL
01	Contratação de empresa especializada em consultoria técnica para serviços de manutenção, desenvolvimento e suporte técnico ao Portal da Transparência e à Lei de Acesso à Informação (LAI). Inclui consultoria estratégica, operacional e treinamento técnico contínuo para servidores da Câmara Municipal de Babaçulândia - TO, atendendo às exigências legais e administrativas de transparência pública, em conformidade com a legislação vigente e demais normas aplicáveis, pelo período de janeiro a dezembro de 2025.	serviços	2.500,00	30.000,00

## 7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O recebimento dos serviços se efetivará após ser examinado, avaliado e aceito pelo departamento de Superintendência desta Casa de Leis, mediante atesto na Nota Fiscal.

## 8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. A empresa será contratada por 12 (doze) meses, caso seja comprovada a necessidade da continuidade da prestação dos serviços, o contrato poderá ser prorrogado por iguais períodos.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

9.1. Efetuar o pagamento da Contratada até 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Servidor Responsável pelos serviços, aplicar as penalidades cabíveis quando houver descumprimento do contrato, cumprirem e fizerem cumprir cláusulas contratuais e legislação aplicável à execução dos serviços, tomar as devidas providências quanto a reclamação dos munícipes inclusive levando a termo e em havendo realidade fática ao conhecimento do judiciário. As obrigações aqui descritas não substituem as obrigações contratuais.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;



Estado do Tocantins

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BABAÇULÂNDIA

CNPJ N° 25.062.381/0001-64

## **11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** A execução do contrato será fiscalizada por um representante do Contratante, denominado Fiscal do Contrato a ser designado oportunamente;

**11.2.** Caberá ao fiscal do contrato notificar a Contratada quando constatada alguma irregularidade na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**11.3.** As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser levadas ao conhecimento da Autoridade Superior para adoção das medidas necessárias;

**11.4.** A Contratada deverá indicar formalmente, nos autos, um preposto com competência para tomar decisões em assuntos relacionados à execução do contrato, especialmente no cumprimento das determinações do fiscal do contrato;

**11.5.** Cabe à Contratada atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade praticada na execução do contrato;

**11.6.** A fiscalização rejeitará no todo ou em parte os serviços executados e/ou fornecidos em desacordo com o Contrato;

**11.7.** O fiscal do contrato é o responsável pelo atesto das notas fiscais originadas em decorrência da relação contratual;

**11.8.** Após o recebimento das notas fiscais, o fiscal do contrato terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para realizar o atesto das notas fiscais e encaminhá-las para pagamento.

## **12. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**

**12.1.** A empresa vencedora da Dispensa de Licitação deverá observar os mais altos padrões éticos e morais durante o toda a vigência do fornecimento dos serviços, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo e cumprimento fiel da prestação de serviços com descrito nesse TR, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira em especial as descritas na lei federal nº14.133/21

Babaçulândia – TO, 02 de janeiro de 2025.

**ELIZANDRA JORGE DE CARVALHO**

Agente de Contratação

**WILLIANE DOS SANTOS MARQUES**

Secretária Legislativa



**Estado do Tocantins**

**PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BABAÇULÂNDIA**

CNPJ N° 25.062.381/0001-64



**Estado do Tocantins**

**PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BABAÇULÂNDIA**

CNPJ N° 25.062.381/0001-64



**Estado do Tocantins**

**PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BABAÇULÂNDIA**

CNPJ N° 25.062.381/0001-64